



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2018.

Aos 21 dias de Setembro do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga – PA, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.221.745/0001-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **AD’LOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. 17.132.344/0001-57, com sede na **Rua Ricardo José Ferreira, nº. 922, Bairro: Bela Vista, CEP: 68180-440 – Itaituba/PA**, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 30124132 SESP/AM e CPF nº. 736.462.882-72, residente e domiciliado a Rua Ricardo José Ferreira, nº 922, APT 05, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-440, Itaituba/PA, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº. 031/2018**, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, Maquinas Pesadas, Veiculo tipo Pick-up e Veículo Tipo Passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1 – Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Empresa:			CNPJ nº.			E-mail	
AD'LOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA			17.132.344/0001-57			adloc.clocacoes@gmail.com	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
9	Locação de Caminhão 3x4 capacidade de 7 (sete) tonelada, veículo tipo Volkswagen, Direção Hidráulica, motorista por conta da contratada, seguro total incluso por conta da contratada ano no mínimo 2015 com Motor MWM turbo intercooler; Diferencial reduzido; Mecânica excelente, revisada. Chassis original, sem soldas, empenos, etc; Cabine original, sem batidos, remendos, podres, etc; Interior perfeito, nada estragado, quebrado, etc; com carroceria Baú veículo deve possuir todos os acessórios exigidos pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana de Jacareacanga..	VOLKSWAGEN	Diária	700	485,00	339.500,00	
10	Locação de Caminhão 3x4 capacidade de 7 (sete) tonelada, veículo tipo Volkswagen, Direção Hidráulica, motorista por conta da contratada, seguro total incluso por conta da contratada ano no mínimo 2015 com Motor MWM turbo intercooler; Diferencial reduzido; Mecânica excelente, revisada. Chassis original, sem soldas, empenos, etc; Cabine original, sem batidos, remendos, podres, etc; Interior perfeito, nada estragado, quebrado, etc; com carroceria de madeira veículo deve possuir todos os acessórios exigidos pela Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana de Jacareacanga..	VOLKSWAGEN	Diária	700	485,00	339.500,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

11	Veículo tipo Pick-UP , com quilometragem livre, cabine dupla, tração 4x4, 4 portas, Ano/ Modelo no mínimo 2015, Motor diesel/biodiesel, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Radio AM / FM com CD Player, Película de proteção solar em todos os vidros, com cobertura de seguro contra incêndio, danos a terceiros e sinistros.	HILUX	Diária	700	610,00	427.000,00
12	Veículo Tipo Passeio , com quilometragem livre, 4 portas Ano/Modelo no Mínimo 2015, bancos de couro, CD Player, com rádio, entrada USB. Direção Hidráulica, vidros, retrovisores e travas elétricas ar condicionado, sem motorista com cobertura de seguro contra incêndio, danos a terceiros e Sinistros	VOLKSWAGEN	Diária	700	238,00	166.600,00
VALOR TOTAL						1.272.600,00

2.1.1 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.272.600,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil seiscentos reais)**.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 01/10/2019.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) Iniciar a execução dos serviços 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de início de serviço;

II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o Edital e seus Anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Disponibilizar os veículos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de início de serviço, cópia autenticada do comprovante de contratação de seguro contra incêndio, danos a terceiros e sinistros.

IV) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio)

V) Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, manutenção preventiva ou corretiva ou por quaisquer outras razões, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

VI) Caso a contratada não substitua o veículo no tempo estimado pela Administração os dias em os veículos ficaram parados para solucionar avaria será descontado do valor da prestação dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato emitir relatório de fiscalização dos serviços, informando os dias em que os mesmos não puderam executá-los em perfeita consonância com o contrato.

VII) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos, IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

VIII) Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos, além de fornecer durante o período de contratação lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo.

IX) Para os veículos que incluam motorista as eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

X) Os motoristas e o preposto não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Jacareacanga;

XI) A empresa contratada se obriga a entregar os veículos locados de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

XII) Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões em dias e hora que não estiverem cumprindo serviço para a Administração, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

XIII) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

XIV) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.

XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

XVI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XVII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XVIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

XIX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XXII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XXV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XXVI) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Agricultura e Mineração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 01 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Ordenador de Despesas
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

AD'LOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 17.132.344/0001-57
Wagner Silva Nascimento
CPF nº. 736.462.882-72
Fornecedor Registrado